

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0037 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0037 / 2004

DE

11/02/2004

NUM. OFÍCIO A.T.L.:

122 / 2004

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

MARTA SUPPLY

EMENTA:

Aprova modificação no traçado de faixa sanitária aprovada
pela Lei nº 9.623, de 12 de setembro de 1983, no distrito da
Sé.

RECEBIDO

ARQUIVADO EM 12/04/2006

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 11:32:27

00000019830-75



Viviane FB
VIVIANE FERREIRA PO
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33



GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 122/04

Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
Nº 37 de 09/04
Adalina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

São Paulo, 06 de fevereiro de 2004

RECEBIDO NA ATM
Em 09/02/04
Às 13:00 horas

Senhor Presidente

Maria José
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que aprova modificação no traçado de faixa sanitária aprovada pela Lei nº 9.623, de 12 de setembro de 1983, no Distrito da Liberdade, Subprefeitura da Sé.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.


MARTA SUP LICY
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e duas vias da planta de classificação: V - 1305 nº 26.885.

Ao Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/HMO/cgs
Distrito-Sé Of

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) presente(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 206 e folha de informação sob nº

27 de 16/02/04 a 21/02/04 (Assinatura)

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

Folha nº 02 - PROC.
 Nº 37 - 02

Adelina Cícero - Ass. Parlamentar
 RF. 100.406

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
 01- 0037/2004

LIDO HOJE
 11 FEV 2004
 Constituição e Justiça
 Pol. Urb.; Met. e M. Amb.
 Finanças e Orçamento

[Assinatura]

Aprova modificação no traçado de faixa
 sanitária aprovada pela Lei nº 9.623, de
 12 de setembro de 1983, no Distrito da
 Liberdade, Subprefeitura da Sé.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Seção de Publicação e
 Edição de Anais - DT-10
 11 FEV 2004

[Assinatura]

Art. 1º. De acordo com a planta anexa nº 26.885 – Classificação
 V-1305, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo
 Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, fica

aprovada modificação no traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de área gravada por servidão não-edificável, no trecho compreendido entre a Rua Mazzini e a faixa sanitária definida no inciso I do artigo 1º da Lei nº 9.623, de 12 de setembro de 1983, com extensão aproximada de 100,00 metros e largura de 4,00 metros.

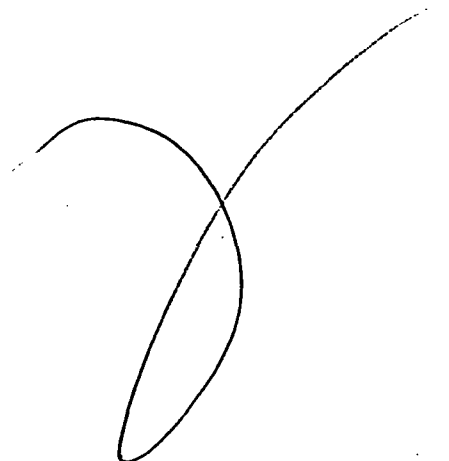
Art. 2º. Se o traçado da faixa de terreno a que se refere o artigo 1º desta lei for utilizado para abertura de vielas sanitárias, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para tais vielas, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º. Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JAM/IMO/cortan
Distrito-Sé PL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por objetivo modificar o traçado da faixa sanitária aprovada pela Lei nº 9623, de 12 de setembro de 1983, e aprovar traçado de faixa de terreno destinada à abertura de via sanitária ou à instituição de área gravada por servidão não-edificável, no Distrito da Liberdade, Subprefeitura da Sé, no trecho compreendido entre a Rua Mazzini e a faixa sanitária definida no inciso I do artigo 1º da citada Lei nº 9.623, de 1983, com largura básica de 4,00 metros e extensão aproximada de 100,00 metros.

Os estudos técnicos elaborados pela Superintendência de Projetos Viários da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, com base nas manifestações da Divisão de Águas Pluviais e da Subprefeitura da Sé, concluíram pela necessidade de regularização da situação existente, bem como de promoção do caminhamento atual das águas superficiais, tendo em vista o grande declive existente na área e a ausência de galeria implantada no local.

Impende observar que o traçado definido procurou minimizar prejuízo aos proprietários dos imóveis edificadas nas proximidades, com evidente redução de ônus ao erário.

Evidenciado, assim, o inegável interesse público que reveste a medida, submeto-a ao livre debate dessa ilustre Edilidade.


JAM/HMO/crtan
Distrito Sé Exp



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo n.º 01-37 de 20 04 21 02 104 (a) Ad

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *OK, para fins de recebimento*
Quorum Maioria simples, caso venha receber parecer pela legalidade
e favorável do ao mérito.
Audiência Pública *Não*
Discussão e votação *Competência das Comissões, salvo interposi-*
ção de recursos (art. 46, inciso X, do Regimento Interno)

Raimundo Batista
Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

19/02/04

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22.02.04 às 14 h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador Celso Istenio
para relatar

S. 20 março 2004
Em 20 março 2004

SEGUE 1, juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 folha 1 nº 01
Em 30 / 3 / 04

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 08 do
Processo nº 37.64
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

São Paulo, 15 de março de 2004

GABINETE DA PREFEITA

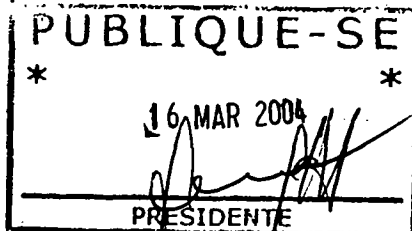
Ofício A. J. L. nº

234 /04

15 - DOCREC
15- 0414/2004

RECEBIDO NA SGP-2
Em 15.03.04
As 16:30 horas

Senhor Presidente



Maria José de Oliveira
Assistente de Chefia Técnica
RP: 10.940

Encontra-se em tramitação nessa E. Câmara o Projeto de Lei nº 037/04, que aprova modificação no traçado de faixa sanitária aprovada pela Lei nº 9.623, de 12 de setembro de 1983, no Distrito da Liberdade, Subprefeitura da Sé.

Em consonância com o disposto no artigo 38 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, solicito passe a referida propositura a tramitar em **regime de urgência**, considerando a importância da matéria nela contida.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e consideração.

MARTA SUPLCY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/mcs
Reg urg PL 37-04

À Com. de Constituição e Justiça

18, 03, 04

Angela Eordin Andreoni
ANGELA EORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 18.3.04 às 17 h

Fábio de Castro Paiva
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e _____, pelo da informação
rubricado _____ sob _____ nº 09
Em 06/5/04

Fábio de Castro Paiva
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0396/2004

Folha nº 09 do
Processo nº 3264
Fábio de Castro Paiva
Reg 11/20

PARECER Nº /2004 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0037/04

Trata-se de projeto de lei encaminhado pelo Executivo, que objetiva aprovação de traçado de faixa sanitária, ou seja, instituição de área gravada por servidão não-edificável no trecho compreendido entre a Rua Mazzini e a faixa sanitária definida no inciso I do artigo 1º da Lei nº 9.623, de 12 de setembro de 1983, com extensão aproximada de 100,00 metros e largura de 4,00 metros.

Segundo a propositura, os imóveis eventualmente atingidos pelo novo traçado serão oportunamente declarados de utilidade pública.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A matéria não esbarra em qualquer óbice legal, estando amparada nos arts. 13, I e 37, parágrafo 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/15/04

VER. CELSO JATENE
RELATOR

pl0037-04

17 - RELCOM
17- 1162/2004

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 06/5/04


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 06/05/04 às 18.40 h


ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR

AFÍLIO FRANCISCO

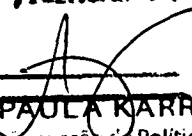
PARA RELATAR.

Sala da Comissão da Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

19.05.2004

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE	RECEBIDA EM 10/20/08/04


ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0755/2004

Folha nº	10	do
Processo nº	PL 37/04	
Ana Paula Karruz		
Reg. 11.070		

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 37/04

Trata o Projeto de Lei nº 37/04, de autoria do Executivo, de aprovar modificação no traçado de faixa sanitária aprovada pela Lei nº 9.623, de 12 de setembro de 1983, no Distrito da Liberdade, Subprefeitura da Sé.

O projeto aprova modificação no traçado de faixa de terreno, de acordo com planta do arquivo da Superintendência de Projetos Viários; proíbe qualquer modalidade de acesso ou abertura dos lotes lindeiros, ou de edificações neles erigidas (relativas a construções, reconstruções ou reformas) para a faixa de terreno referida, caso a mesma venha a ser utilizada para abertura de vielas sanitárias, e estabelece que os imóveis atingidos pelo traçado descrito serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Segundo o autor, o objetivo da proposta é modificar o traçado de faixa sanitária aprovada pela Lei nº 9.623/83, aprovando novo traçado de faixa de terreno destinada à abertura de via sanitária ou à instituição de área gravada por servidão não-edificável (no trecho compreendido entre a Rua Mazzini e a faixa sanitária definida no inciso I do artigo 1º da citada Lei), com largura básica de 4,00 metros e extensão aproximada de 100,00 metros.

Argumenta que estudos técnicos elaborados pela Superintendência de Projetos Viários, da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, com base em manifestações da Divisão de Águas Pluviais e da Subprefeitura da Sé, concluíram pela **necessidade de regularização da situação existente**, bem como de promoção do caminhamento atual das águas superficiais, tendo em vista o **grande declive existente** na área e a **ausência de galeria** implantada no local.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade da propositura (05.05.04), uma vez que a matéria não esbarra em qualquer óbice legal, estando amparada nos artigos 13, I e 37, § 2º, IV da Lei Orgânica Municipal.

Não são necessárias audiências públicas para o tema.

Reunindo o PL condições técnicas para prosseguir, esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18/08/04

Vereador Toninho Paiva
Presidente

Vereador Atilio Francisco
Relator

17 - RELCOM
17- 3069/2004

À Comissão de
Finanças e Orçamento.
09/09/04

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Finanças e Orçamento
Metropolitana e Meio Ambiente

SECRETARIA DAS COMISSÕES
VIADUTO JACAREÍ, 100 - 22.415-010 - SALA 208
BELA VISTA - SÃO PAULO
SECEM 01319-900

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

09/09/04 às 16h

Ao nobre Vereador Claudio Fonseca

Para Relatar,

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em _____ de _____ de _____

Presidente

SEGUE _____, juntado _____, nesta dat.
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha nº 11

Em 09/09/05

Off-RE10046

Redistribuído ao nobre Vereador Alcides Amaral

Para Relatar,

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 15 de Outubro de 2004

de

Redistribuído ao nobre Vereador Antonio Carlos Pedreira

Para Relatar,

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 25 de Outubro de 05

Presidente

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação _____ sob
nº _____
Em _____
Ass: Eva Podotaki

Eva Podotaki
Assistente Parlamentar
RF. 100.452



Câmara Municipal de São Paulo

do projeto nº

/ ; 09/03/05

Papel para informação, rubricado como folha nº 1.1

[Handwritten signature]
RF-100.812

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Milton Leite

deferido na reunião pública de: / /

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 60 do R. I.

A SGP-21

São Paulo, 12/04/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *[Handwritten signature]*

[Faint, upside-down text from reverse side]
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Segue(m) juntado(s), nesta
data, o documento(s) e folha de
informações publicados sob
nº 24/2/13
Em: 24/08/05
Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 12
nº 37
Proc. 04

Exe/P.C.M.
Assessoria Jurídica
RF 100.403

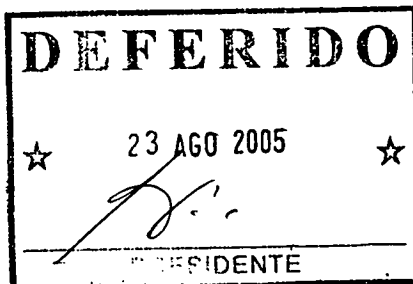
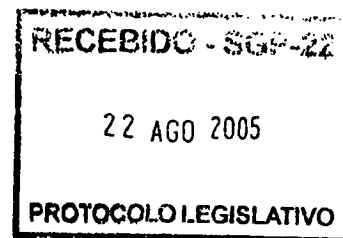
GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 4 de agosto de 2005.

Ofício A. J. L. n.º 153/05

Ref.: OF. ATL nº 234/04

15 - DOCREC
15- 1012/2005



Senhor Presidente

Mediante o presente, dirijo-me a Vossa Excelência solicitando seja tornado sem efeito o pedido de tramitação em regime de urgência, anteriormente formulado a essa Egrégia Câmara por meio do ofício referenciado, com relação ao Projeto de Lei nº 37/04, que aprova modificação no traçado de faixa sanitária aprovado pela Lei nº 9.623, de 12 de setembro de 1983, no Distrito da Liberdade, Subprefeitura da Sé.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ SERRA
Prefeito

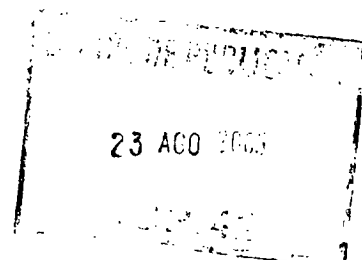
Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LMMS/drs
Retirada do Reg Urg PL 37-04





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

01-37/04

de 20

24, 08, 05

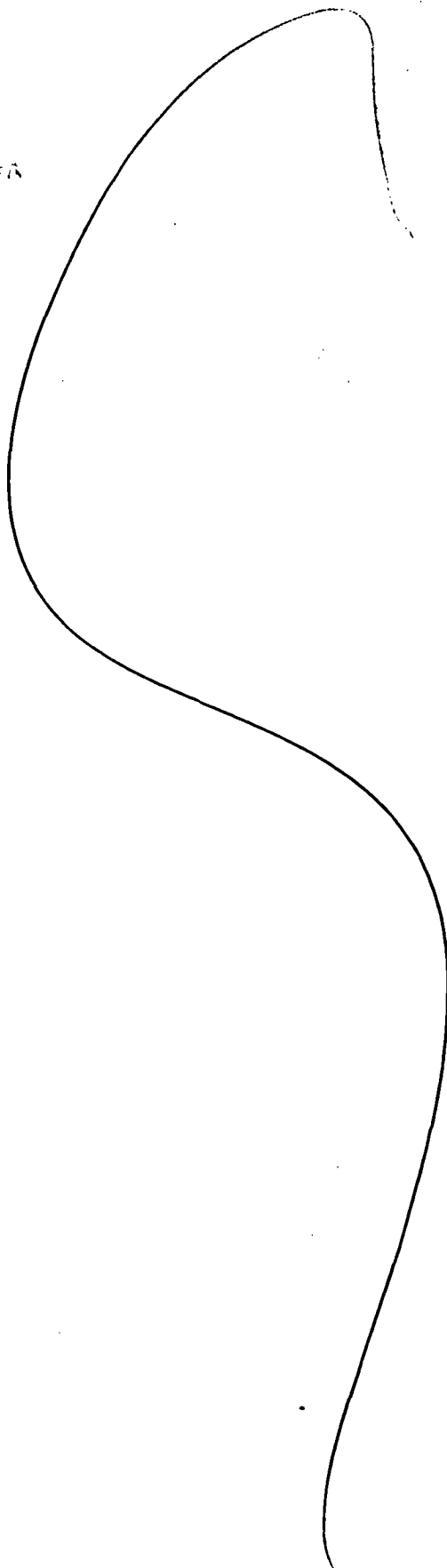
(a)

A Comissão de Finanças e Orçamento
24/08/05

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 16J.453

EXA POL 105
Assessoria de Planejamento
RE 105



S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha 14 nº 21 37/04

Em 01 / 09 / 05

(a) *my*



Folha nº 14 do
Processo nº 37/04
Washington O. Viana
Reg. 100.812

PUBLIQUE-SE EM
31/08/05

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0833/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 37/2004

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa aprovar modificação no traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de área gravada por servidão não-edificável, no trecho compreendido entre a Rua Mazzini e a faixa sanitária definida no inciso I do artigo 1º da Lei nº 9.623, de 12 de setembro de 1983, com extensão aproximada de 100 metros e largura de 4 metros.

De acordo com a Exposição de Motivos, estudos técnicos elaborados pela Superintendência de Projetos Viários da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana concluíram pela necessidade de regularização da situação existente, bem como de promoção do caminhamento atual das águas superficiais, tendo em vista o grande declive existente na área e a ausência de galeria implantada no local. O traçado definido procurou minimizar prejuízo aos proprietários dos imóveis edificados nas proximidades.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 31-08-05

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 06/05/2005
pagina 72 coluna 3ª
Conferido: Boeyk

A SGP-21
São Paulo 0610910

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *uf*

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 35
Em 20/03/2006
Ass: [assinatura]

LUZIA A. LEITE
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº

15

do processo n.º 37104

20 / 03 / 2006 (a)

LUZIA A. TEITE

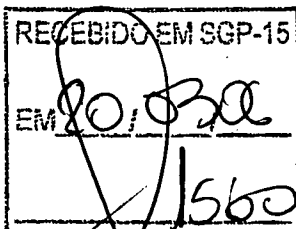
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21

À SGP - 15 - Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para atendimento do disposto no parágrafo 1º do artigo 82 do Regimento Interno.

20/03/2006

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Apoio - SGP-15

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de nº 109, 10, 14 - 4

Publicado no D.O. nº 23, 2006

Página(s) 54/55 Coluna(s) 13, 4 e 14

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno,

Conferido por:

Carlos Roberto da Silva
Supervisor do Equipe - SGP-15

A SGP-23, Finalização do
Processo nº 26.885 -
Classificação V-1305
São Paulo, 21 de 03 de 06

Carlos Roberto da Silva
Supervisor do Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-23

EM 21 de 03 de 06

AS 17:00 h
RMS

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro, carta de lei e desentranhar uma via da planta nº 26.885 - Classificação V-1305, que no processo consta como folha nº 06.

30/03/06

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinação de V.Sa.

30/03/06

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

SEQUE m, luntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
publicado 1 em folha 1 nº 1
Em 10 de 04 de 06
ORLANDO KOCI-MENDES
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº 16	do proc.
nº 01-37	de 04

Câmara Municipal de São Paulo

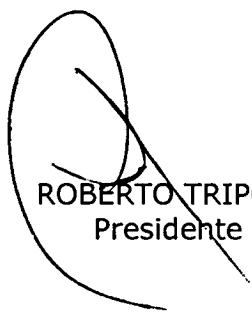
São Paulo, 04 de abril de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 0795/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 30 de março do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 37/04, de autoria do Executivo, que aprova modificação no traçado de faixa sanitária aprovada pela Lei nº 9.623, de 12 de setembro de 1983, no Distrito da Liberdade, Subprefeitura da Sé.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: 01 (uma) via da planta nº 26.885 – Classificação V-1305.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/za



Folha nº	137	do proc.
nº	137	de
ORLANDO KOCH MENDES		
Agente de Apoio Legislativo		

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 2/3 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 37/04). (Executivo). Aprova modificação no traçado de faixa sanitária aprovada pela Lei nº 9.623, de 12 de setembro de 1983, no Distrito da Liberdade, Subprefeitura da Sé. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º De acordo com a planta anexa nº 26.885 – Classificação V-1305, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, fica aprovada modificação no traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de área gravada por servidão não-edificável, no trecho compreendido entre a Rua Mazzini e a faixa sanitária definida no inciso I do art. 1º da Lei nº 9.623, de 12 de setembro de 1983, com extensão aproximada de 100,00 metros e largura de 4,00 metros. Art. 2º Se o traçado da faixa de terreno a que se refere o art. 1º desta lei for utilizado para abertura de vielas sanitárias, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para tais vielas, qualquer modalidade de acesso ou abertura. Art. 3º Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão oportunamente declarados



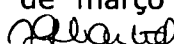
Folha nº 18	do proc.
nº 0137	de 04
ORLANDO KOCH MENDES	
Agente de Apoio Legislativo	

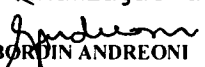
Câmara Municipal de São Paulo

de utilidade pública, para efeito de desapropriação. Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art.

5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu,  MEIRE KAIRALLA, Assistente Parlamentar, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5A", extraí a presente cópia fielmente de

fls. do livro competente nº 58 e digitei. Eu,  ZUZASSATO, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" a conferi. São Paulo, 30 de março de 2006.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.

Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Celso Jatene; Bispa Lenice; José Américo; Jooji Hato; Cláudio Prado; Noemi Nonato.

κ
JCSS/mk



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 19	do proc.
nº 01-33	de 09

ORLANDO KOCI MENDES
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14.143 DE 06 DE ABRIL

DE 2006

Aprova modificação no traçado de faixa sanitária aprovada pela Lei nº 9.623, de 12 de setembro de 1983, no Distrito da Liberdade, Subprefeitura da Sé.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º De acordo com a planta anexa nº 26.885 – Classificação V-1305, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, fica aprovada modificação no traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de área gravada por servidão não-edificável, no trecho compreendido entre a Rua Mazzini e a faixa sanitária definida no inciso I do art. 1º da Lei nº 9.623, de 12 de setembro de 1983, com extensão aproximada de 100,00 metros e largura de 4,00 metros.

Art. 2º Se o traçado da faixa de terreno a que se refere o art. 1º desta lei for utilizado para abertura de vielas sanitárias, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para tais vielas, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de março de 2006.

O Presidente,

nl

JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 20 do proc.
nº 0137 de 09
[Signature]

São Paulo, 04 de abril de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 795, de 04/04/06, encaminhando ao Exmo. Sr. Prefeito cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 37/04, de autoria do Executivo. (inciso I do art. 84 do R.I.)

**RECEBIDO
SGM/ATL**

05/04/06

Anexo: 01 (uma) via da planta nº 26.885 – Classificação V-1305.

[Signature]
ANA LUIZA VIANES TORRES FERREIRA
RF 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

01-37

de 20

04, 10

04

06

(a)

ORLANDO ROCCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

LEI N° 14.143, DE 6 DE ABRIL DE 2006

(Projeto de Lei n° 37/04, do Executivo)

Aprova modificação no traçado de faixa sanitária aprovada pela Lei n° 9.623, de 12 de setembro de 1983, no Distrito da Liberdade, Subprefeitura da Sé.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° De acordo com a planta anexa n° 26.885 - Classificação V-1305, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovada modificação no traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de área gravada por servidão não-edificável, no trecho compreendido entre a Rua Mazzini e a faixa sanitária definida no inciso I do art. 1° da Lei n° 9.623, de 12 de setembro de 1983, com extensão aproximada de 100,00 metros e largura de 4,00 metros.

Art. 2° Se o traçado da faixa de terreno a que se refere o art. 1° desta lei for utilizado para abertura de vielas sanitárias, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para tais vielas, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3° Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 4° As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de abril de 2006, 453° da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de abril de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

À SGP 33 - Arquivo Geral,
Para as devidas providências.
10/4 /2006

gcr
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Processo encerrado com <u>21</u> fis.
Folha(s) <u>06</u> e anexada(s),
conforme deliberação <u>15-V</u>
<i>gcr</i>

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 227
Em 12.04.2006
(a) LINA ANGÉLICA M. GUMAUSKAS
100.927
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 22
do processo 01-37 de 2004 12/04/2006

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Obs.: Lei n° 14143/2006 de 06/04/2006

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 22 fls.
Arquivado em 12/04/2006
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927